



## RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 189/2018

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a criação de linha de investimento em restauro, digitalização e reinserção de conteúdos audiovisuais, conforme normas e critérios de seleção deliberados pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, em sua 51ª Reunião realizada em 26 de novembro de 2018, descritos a seguir:

- I. Será destinado à Chamada o montante de R\$ 23.375.000,00 (vinte e três milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), oriundos do objeto de investimento “Preservação e Memória” do Plano Anual de Investimento 2018, para a seleção de projetos nas seguintes faixas:
  - a. Faixa I - Projetos de Restauração de obra. O valor destinado à faixa será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - b. Faixa II – Carteira de Projetos de Digitalização de obras. O valor destinado à faixa será de R\$ 13.375.000,00 (treze milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais).
- II. A proponente deverá possuir um dos seguintes CNAEs como atividade principal ou secundária: 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos, 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica e 91.01-5 – Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
- III. Será permitida a associação da proponente com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas com atuação na área da cultura ou especificamente no audiovisual para a apresentação da proposta, sendo necessário a formalização através do Termo de Correalização;
- IV. A seleção será realizada por comissão mista, composta por representantes da SAV, ANCINE e do setor audiovisual;
- V. Serão utilizados como critérios de seleção: o risco do investimento em relação ao grau de conservação da obra/acervo e os custos apresentados, o potencial de geração de receitas na reinserção da obra/acervo, a relevância histórico-cultural e o grau de capacidade técnica/operacional da proponente;
- VI. Serão documentos obrigatórios da Chamada: laudo técnico do estado de conservação da obra, plano de reinserção da obra no mercado audiovisual e contrato de distribuição e/ou carta de intenção de distribuidora, programadora ou plataforma de streaming;
- VII. A participação do FSA será de 50% da Receita Líquida resultante da reinserção da obra no mercado de salas de exibição, serviço de acesso condicionado, *Video On Demand* e outras mídias até o limite do

valor do aporte. Após o retorno integral do investimento, a participação do FSA será de 15% da Receita Líquida.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

**Christian de Castro**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 03/12/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088500** e o código CRC **62A4EDB8**.